



PROJETO DE LEI 063/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.557, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal nº 4.557, de 24 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Até 15/12/2023:

FAIXA	1	2	3	4	5	6
Forma de Pagamento:	À vista	De 2 a 6 Parcelas	De 7 a 12 Parcelas	De 13 a 18 Parcelas	De 19 a 24 Parcelas	De 25 a 36 Parcelas
Desconto	80%	65%	50%	40%	30%	20%

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.557, de 24 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O prazo para adesão ao REFIS é de 01/02/2023 a 15/12/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei pretende prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Sebastião do Caí, em sua edição do ano de 2023.

Como já informado, por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei que instituiu o Programa, a ação vem logrando êxito em buscar a recuperação dos créditos do Município junto aos contribuintes.

Essas ações de recuperação de crédito assumem papel de relevância para a manutenção da saúde financeira do Município, especialmente em momentos de queda de arrecadação de receitas, decorrentes da diminuição de repasses da União, bem como em função das incertezas provenientes da implantação da reforma tributária.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGENCIA**, ante a proximidade do término do período de adesão previsto na redação original do normativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.